



**DECRETO Nº 056/2022**



**DECRETO Nº 056/2022.**

**Ementa:** Define a meta de arrecadação do exercício 2022, para efeitos da Gratificação de Produtividade Fiscal, atribuída aos Auditores Fiscais do Município de Petrolina e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e em especial ao quanto previsto no inciso VII, do Art. 60, da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012, que determina ao Poder Executivo a competência para estabelecer as metas de arrecadação para fins de pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF a ser atribuída aos titulares dos cargos de Auditor Fiscal I e Auditor Fiscal II;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, § 6º da Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012 de que os valores das parcelas da Gratificação de Produtividade Fiscal Excedente – GPFE serão reajustados anualmente pelo Poder Executivo nos mesmos percentuais do reajuste das metas de arrecadação

**CONSIDERANDO** que a Meta Máxima de Arrecadação do exercício 2021 foi estipulada em R\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões);

**CONSIDERANDO** que a Meta Máxima de Arrecadação do exercício 2022 sofrerá um reajuste de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) em relação à Meta Máxima de Arrecadação do exercício 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estipulada em R\$ 208.000.000,00 (duzentos e oito milhões de reais) a meta máxima de arrecadação para os impostos e taxas municipais (Administração Direta), ITR, IRRF (Administração Direta), contribuições econômicas (CIP terrenos), receitas mobiliárias (aluguéis), multa e juros e dívida ativa e receitas diversas do Município de Petrolina, para efeitos de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal atribuída aos Auditores Fiscais do município, estabelecida na Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012.

**Parágrafo único.** A meta mínima de arrecadação fica estabelecida em 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de reais), conforme previsto no artigo 9º, § 1º do Decreto nº 146/2010.

**Art. 2º** As parcelas da Gratificação de Produtividade Fiscal Excedente – GPFE, verba indenizatória, a ser atribuída anualmente aos Auditores Fiscais e servidores referidos no art. 24-A da Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012, serão reajustadas em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), mesmo percentual da Meta Máxima de Arrecadação, nos termos

Av. Guararapes, 2.114 – Centro – Petrolina – PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 Fones: (87) 3862-9130

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, LUCIVANE LIMA FREITAS e SIMAO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/7A00-76BE-41DE-35CD> e informe o código 7A00-76BE-41DE-35CD





do artigo 24, § 6º da Lei Municipal nº 2.461, de 09 de abril de 2012, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – O valor da primeira parcela da GPFE será de R\$ 18.719,95 (dezoito mil setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), desde que seja atingida a Meta Financeira Máxima Anual de Arrecadação.

II – Excedendo em 2% (dois por cento) o valor Meta Financeira Máxima Anual de Arrecadação a segunda parcela da GPFE será no valor de R\$ 9.359,98 (nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)

III - Excedendo em 3% (três por cento) o valor Meta Financeira Máxima Anual de Arrecadação a terceira parcela da GPFE será no valor de R\$ 4.689,99 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 10 de maio de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**LUCIVANE LIMA DE FREITAS**  
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

**FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS**  
Procurador-Geral do Município

Av. Guararapes, 2.114 – Centro – Petrolina – PE  
CNPJ 10.358.190/0001-77 Fones: (87) 3862-9130

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, LUCIVANE LIMA FREITAS e SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/7A00-76BE-41DE-35CD> e informe o código 7A00-76BE-41DE-35CD

